Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 229/2005

Assunto: Dispõe sobre a obrigação dos Conselhos Municipais em enviar periodicamente à Câmara Municipal, informações quanto a sua agenda de atuação, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, decreta:

Art.1º. Ficam os Conselhos Municipais obrigados a enviarem periodicamente, a Câmara Municipal, informações relativas às suas agendas de atuação, com o objetivo de propiciar a participação dos membros do Poder Legislativo Municipal junto aos respectivos conselhos.

Parágrafo Único – As informações referidas no presente artigo deverão ser enviadas à Câmara Municipal, até o 5º (quinto) dia útil de cada mês.

Art. 2º . Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

SALA DAS SESSÕES, 30 DE SETEMBRO DE 2005

VEREADOR BENITO NICOLAU LAPORTE

/ARPM/

JUSTIFICATIVA

Esta Lei visa manter informados os Vereadores que participam de Conselhos Municipais acerca das agendas dos mesmos, o Vereador é geralmente uma pessoa muito ocupada e centralizando as informações poderá agir de forma mais eficiente. Assim, os Vereadores poderão se programar e participar mais ativamente dos Conselhos.

Por estas razões é que apresentamos o presente projeto de lei, contando com o apoio indispensável dos nobres pares para a rápida apreciação e aprovação do mesmo.

SALA DAS SESSÕES, 30 DE SETEMBRO DE 2005

VEREADOR BENITO NICOLAU LAPORTE

/ARPM/